

**O M MARINGÁ**  
O JORNAL A SERVIÇO DE MARINGÁ E REGIÃO

**PUBLICIDADE LEGAL**

Boa Vista, Estado de Roraima, 24 de abril de 2023.

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL – Artigo 726 e 727 CPC<sup>1</sup>**

**NOTIFICANTES:**

**EDILSON JOSÉ GIACHINI**, RG nº 17/R-1.783.189-SSP/SC, CPF nº 619.088.359-15, brasileiro, agropecuarista, casado, telefone (67) 99971-2085, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 55, Jardim América, cidade de Dourados/MS, [edilson.celeiro@gmail.com](mailto:edilson.celeiro@gmail.com) e **VANDERLEI TESTON**, RG nº 17/R-2.078.096 SSP/SC, CPF nº 670.684.139-00, brasileiro, agropecuarista, casado, telefone (67) 99971-2335 residente e domiciliado na Rua Salviano Pedroso, nº 2540, Terra Roxa I, Cidade de Dourados/MS, e-mail: [vanderlei.celeiro@hotmail.com](mailto:vanderlei.celeiro@hotmail.com) doravante denominados simplesmente **NOTIFICANTE**, por seu procurador que ao final assinam.

**NOTIFICADO:**

**JUAREZ ANTONIO ARANTES**, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, agropecuarista, portador da CI-RG nº 4.150.487-0 SESP/PR e titular do CPF/MF nº 572.266.449-91, filho de Juarez Artur Arantes e Rosângela Arantes, natural de Maringá/PR nascido aos 05/01/1967, residente e domiciliado na Rua Men de Sá, nº 185, zona 02, CEP 87010-370, na cidade de Maringá/PR, endereço eletrônico: [riodofogo@hotmail.com](mailto:riodofogo@hotmail.com) doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO**.

Prezado senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, o notificante vem por meio desta NOTIFICÁ-LO de que a empresa UIRAMUTÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO protocolizou ação judicial que tramita sob número 0800576-67.2020.8.23.0090 na Comarca de Bonfim-RR, o que colocou em risco a posse e domínio da propriedade Fazenda Cumacá, distribuída em 08/10/2020.

2. Considerando a confissão pública de dívida outorgada por Vossa Senhoria, registrada no Livro nº 530, folha 98/99 do Tabelionato Aguiar da Comarca de Dourados-MS em 13/02/2019, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), da qual se extrai da cláusula 2.1 item A:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: 2.1.**  
Reconhecendo como boa e valiosa a origem da dívida, o DEVEDOR, obriga-se a pagar aos CREDORES o valor que ora confessa, R\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), em condições e data diante estabelecidas de comum acordo entre as partes: A) O pagamento descrito na alínea 2.1, desta cláusula passa a ser devido imediatamente, e à vista, devendo o DEVEDOR efetuar de pronto o pagamento em espécie, ou através de transferência bancária, em parcela única e diretamente aos CREDORES, caso ocorra risco efetivo de perda da posse ou domínio da propriedade da Fazenda CUMACÁ, já consolidada em nome dos CREDORES, por iniciativa da UIRAMUTÁ e ou de qualquer dos seus sócios e sucessores. B) Será considerado risco efetivo qualquer iniciativa da empresa UIRAMUTÁ ou sucessora, dos seus sócios ou de seus sucessores que tenham por objetivo discutir de forma administrativa ou judicial a posse ou domínio da propriedade contra os CREDORES ou antecessores. C) Em garantia ao pagamento da dívida ora confessada, uma vez advindo o evento de vencimento previstos nas alíneas anteriores, o DEVEDOR entrega aos CREDORES a NOTA PROMISSÓRIA, emitida aos 12/02/2019, no valor de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), com vencimento para esta data, cujo valor, a partir de sua exigibilidade, nos termos aqui avençados, sofrerá aplicação de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária e mais custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor total do débito.

3. Considerando que a dívida tornou-se exigível com o protocolo da ação em 08/10/2020, nesta data passou a fluir também os encargos da ordem de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 20% sobre o valor total do débito, cujo valor atualizado do débito está demonstrado conforme a tabela a seguir:

DEBITO ATUALIZADO	19/04/2023
Escritura Pública de Confissão de Dívida	
Exequente: Edilson Giachini e Vanderlei Teston	
Executado: Juarez Antonio Arantes	
Data da confissão de Dívida	13/02/2019
Data da exigibilidade	08/10/2020
a) Valor do Débito	3.000.000,00
b) Correção 02/2019 a 10/2020 (IGPM) 24,20%%	726.000,00
c) Valor do Débito em 08/10/2020	3.726.000,00
Atualização conforme EPCD	
d) Juros 1% o mês (08/10/2020 a 17/04/2023 = 30 m)	1.117.800,00
e) Multa de 10% (c+d)	484.380,00
f) Correção monetária IGPM 10/2020 a 03/2023 = 33,53%	1.786.538,75
Sub Total	7.114.718,75
g) Honorários advocatício contratuais (20%)	1.422.943,75
h) Valor consolidado da dívida em 18/04/2023	<b>8.537.662,50</b>

4. Havendo divergência quanto ao valor, o NOTIFICADO poderá impugná-lo no prazo de cinco (5) dias úteis, apresentando cálculo que entender correto acompanhado da respectiva metodologia. Sendo aceita a impugnação pelo NOTIFICANTE, este desde já renuncia aos valores eventualmente comprovados como indevidos.

5. Inexistindo impugnação da dívida ora consolidada a mesma restará como certa, líquida e exigível no montante de **RS 8.537.662,50** (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) devendo o NOTIFICADO promover o pagamento do débito no prazo de cinco (5) dias úteis a contar do recebimento desta sob pena de adoção das demais providências expressas na Escritura Pública de confissão de dívida.

6. O valor deverá ser depositado na conta bancária do Banco do Brasil agência 3426-6, conta-corrente 9780-2, em nome de Edilson Giachini PIX (CPF) 619 088 359-15, servindo o comprovante de depósito bancário devidamente compensado como comprovante de pagamento e quitação do débito.

7. Por fim, e, na melhor forma admitida em direito, fica ciente o NOTIFICADO de todo o exposto para, em caso de recusa ou infrutífero o pagamento resguarde-se os direitos dos NOTIFICANTE com incidência da multa contratual, perdas e danos e juros de mora.

8. Informa que qualquer comunicação referente a presente notificação deverá ser feita nos endereços, telefones e e-mail indicados no cabeçalho desta notificação.

Atenciosamente

(assinatura por certificado digital)  
Dr. Sadi Cordeiro de Oliveira  
Advogado OAB/RR Nº 348-B

(assinatura por certificado digital)  
EDILSON JOSÉ GIACHINI  
CPF nº 619.088.359-15  
Contratante

(assinatura por certificado digital)  
VANDERLEI TESTON  
CPF nº 670.684.139-00  
Contratante

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
80ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da ACIM – Associação Comercial e Empresarial de Maringá, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os associados para participarem da 81ª Assembleia Geral Ordinária, de acordo com os artigos 16 e 17 do seu Estatuto Social, e seus respectivos parágrafos, a ser realizada no dia **26 de junho de 2023**, às 19h, em convocação única, na sede da ACIM, localizada na Rua Basílio Sautchuk, 388, nesta cidade de Maringá. Terão direito a voto apenas os sócios quites com a tesouraria até o mês de maio, deliberando com qualquer número de sócios e por maioria simples de votos, a seguinte **ORDEM DO DIA**:

a) Análise e aprovação do relatório de atividades e contas da entidade relativo ao exercício findo, com a análise prévia do Conselho Superior;

b) Análise e aprovação, no todo ou em parte, do Plano de Metas e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração;

José Carlos Barbieri  
Presidente

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

BCG CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com CNPJ 27.100.989/0003-23 torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental de Maringá, a Licença Ambiental Simplificada para oficina mecânica de veículos de pequeno porte a ser implantada na Avenida Colombo, 3778, CEP 87.030-120 – Zona 07 em Maringá-PR.

